

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (2019- 2020)**  
**EDITAL Nº 20/2019 - PIBIC/CNPq - PICV/UNIFOR-MG**

**1 APRESENTAÇÃO**

O Reitor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Comunidade Acadêmica que estarão abertas, de 22/05/2019 a 17/06/19 as inscrições para seleção de projetos, pesquisadores e bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), bem como para candidatos do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV), para o período de 2019-2020, no âmbito do UNIFOR-MG, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

**2 DEFINIÇÃO**

2.1 O Programa de Iniciação Científica (PIC) do UNIFOR-MG visa despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação. O Programa de Iniciação Científica é regido pela Resolução nº 98/2018, de 17/08/2018.

2.2 Anualmente, a Reitoria divulga editais de abertura de inscrições para selecionar projetos e candidatos às bolsas.

2.3 Para concorrer a uma vaga, o estudante de graduação precisa ser indicado por um pesquisador responsável do UNIFOR-MG que tenha submetido seu projeto para o processo de seleção e tenha disponibilidade às atividades acadêmicas e à pesquisa.

2.3.1. Entende-se por pesquisador responsável um professor do UNIFOR-MG, responsável pela orientação da pesquisa e em efetivo exercício de suas atividades.

2.4. Para a modalidade PIBIC, o aluno não poderá ter vínculo empregatício e não estar recebendo qualquer modalidade de bolsa de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor de estágio e do orientados da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa e, ainda, para alunos beneficiados com bolsas de permanência, manutenção e assistencial oferecidas pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA–MG – FUOM, mantenedora do UNIFOR-MG.

**3. OBJETIVOS**

3.1. incentivar o desenvolvimento e a realização da pesquisa científica institucional, visando ao constante aprimoramento dos corpos docente e discente;

3.2. iniciar o discente da graduação no desenvolvimento do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;

3.3. estimular a pesquisa no UNIFOR-MG, por meio da elaboração de projetos e formação de equipes;

3.4. propiciar à instituição um instrumento de formação de política de pesquisa.

**4. REQUERENTE**

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo pesquisador responsável, vinculado ao UNIFOR-MG.

**5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. Do pesquisador responsável:

a) ser docente do UNIFOR-MG, com vínculo empregatício com a FUOM e titulação mínima de mestre;

- b) não estar licenciado/afastado no período de vigência do projeto;
- b) ser, obrigatoriamente, o responsável pelo projeto
- c) ter seu currículo cadastrado e **atualizado** na Plataforma Lattes;
- d) possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- e) não apresentar pendências com relação às atividades de pesquisa desenvolvidas no UNIFOR-MG, especialmente ao requisito **“atraso no envio de relatórios”**;
- f) ter concluído os projetos de pesquisa sob sua orientação, contemplados pelo Edital do ano anterior e ter encaminhado os relatórios finais;
- g) ter apresentado os resultados parciais/totais dos projetos aprovados para execução na Mostra Integrada de Pesquisa e Extensão realizada no período de vigência do projeto.

5.1.1. Não poderão se candidatar a pesquisador responsável aqueles que:

- a) estiverem inadimplentes com o UNIFOR-MG, com o CNPq ou com a FAPEMIG;
- b) não tenham cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais de edições já encerradas dos programas institucionais de iniciação científica, tais como: entrega de relatórios e de formulários de acompanhamento e participação na Mostra Integrada de Pesquisa e Extensão, promovida pelo UNIFOR-MG.

5.2. Do aluno, bolsista e/ou voluntário:

- a) ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG;
- b) dispor de 20 (vinte) horas semanais para atividades de pesquisa e estar em condição de completar integralmente o período de vigência da bolsa como aluno regular;
- c) não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o apoio ser concedido a candidatos que comprovem estar em licença não remunerada, no período de vigência da bolsa solicitada para os programas PIBIC e FAPIC/Reitoria e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) ter concluído disciplinas relevantes para a execução do Plano de Trabalho de IC;
- e) não apresentar histórico escolar com mais de 03 (três) dependências e ter rendimento médio igual ou superior a 6,0 (seis);
- f) no caso de renovação da bolsa, não ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que foi bolsista, estando a renovação da bolsa condicionada à avaliação do desempenho do bolsista durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa anterior;
- g) não estar fazendo nova graduação, mesmo que dentro da mesma área do conhecimento, como é o caso da licenciatura;
- h) inscrever-se no currículo da Plataforma Lattes do CNPq, sob supervisão do docente pesquisador, mantendo-o atualizado;
- i) não estar inadimplente para com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM;
- j) não estar cursando o último período, no ano de início do projeto;
- k) ter sido submetido ao processo de seleção simplificado, realizado pelo pesquisador responsável, conforme item 8 deste Edital;
- l) declarar verdadeiras as informações documentais e responsabilizar-se pelos seus atos;

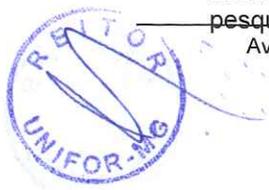
5.2.1. Não poderão se candidatar a bolsista o aluno que:

- a) estiver inadimplente para com o UNIFOR-MG ou para com o CNPq ou a FAPEMIG;
- b) tiver participado do Programa de Iniciação Científica por 3 anos, intercalados ou ininterruptos.

5.3. Do Projeto de Pesquisa

- a) estar vinculado a uma das linhas de pesquisa definidas no ANEXO 5;
- b) ser apresentado no FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO (ANEXO 1);
- c) ser estruturado para o período de um ano;
- d) ter característica de Pesquisa Científica e/ou desenvolvimento tecnológico;<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Projetos de extensão somente participarão do processo de seleção se estiverem em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade.



- e) ser proposto por docente, vinculado ao UNIFOR-MG, em pleno exercício de suas atividades;
- f) apresentar viabilidade técnica e, preferencialmente, independência econômica para sua realização;
- g) no caso de o projeto envolver pesquisa com animais ou humanos, deverá seguir as normas institucionais vigentes ou estabelecidas durante a realização do programa, sendo exigido, antes de seu início, o correspondente certificado de aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais do Centro Universitário de Formiga (CEUA/UNIFOR-MG) ou Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Humanos (CEPH/UNIFOR-MG);
- h) caso seja PROJETO DE RENOVACÃO, deverá ser marcado o campo correspondente no formulário de "Detalhamento" e apresentar, também, na Introdução/Justificativa, as atividades já executadas, os resultados obtidos e os motivos da solicitação de renovação.

#### 5.4. Dos Recursos de Custeio

5.4.1. Os recursos de custeio destinam-se aos projetos apresentados em atendimento ao Programa de Iniciação Científica, ficando vedada sua utilização para outro fim.

5.4.2. Todos os recursos solicitados nos projetos devem, OBRIGATORIAMENTE, estar descritos de forma detalhada (descrição, quantidade, valor unitário e valor total) no Formulário "Detalhamento", disponível no site do UNIFOR-MG.

5.4.3. Os itens financiáveis incluem os componentes descritos a seguir:

- a) material permanente;
- b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c) despesas de transporte e hospedagem para atividades, em campo, diretamente ligadas à pesquisa;
- d) bolsas de Iniciação Científica sendo que para cada bolsa solicitada deverá ser apresentado, com a proposta inicial, um Plano de Trabalho com até duas páginas, incluindo Título do Projeto de Bolsa, Resumo e Descrição do Plano (suficiente para permitir a análise pela Comissão), conforme modelo disponível no link Pesquisa, Programa de Iniciação Científica;
- e) material bibliográfico.

5.4.4. Dentre os **itens passíveis de apoio condicionado** estão as despesas referentes à participação em eventos científicos. Estas deverão ser solicitadas, posteriormente, individualmente, em formulário próprio, para avaliação pelas Diretorias de Ensino e de Planejamento e Finanças, com base em Parecer do CEPEP. Essa despesa, portanto, **NÃO DEVERÁ CONSTAR NA PLANILHA.**

5.4.5. Os recursos solicitados, incluindo a bolsa de Iniciação Científica, serão avaliados individualmente e poderão ser aprovados de acordo com a viabilidade financeira.

5.4.6. De acordo com o interesse Institucional, poderá ser solicitado pelo UNIFOR-MG adequação dos recursos solicitados para aprovação destes.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O processo de inscrição no programa é deflagrado com a submissão da proposta pelo pesquisador responsável.

6.2. Na submissão, todas as informações solicitadas devem ser rigorosamente preenchidas, com detalhamento para dar suporte à avaliação.

6.3. O pesquisador responsável deverá indicar se o aluno será VOLUNTÁRIO ou concorrente à bolsa (BOLSISTA).

6.4. Ao processo de pesquisa, deverão ser anexadas uma via impressa e uma via em mídia eletrônica, dos seguintes documentos:

- I. o formulário de "Detalhamento do Projeto" (ANEXO 1), devidamente preenchido;

- II. uma cópia do Termo de Responsabilidade, (ANEXO 2), devidamente preenchido, que perderá a validade caso o projeto não seja selecionado;
- III. plano de trabalho para cada aluno indicado (ANEXO 3), devidamente preenchido;
- IV. o formulário "Planilha de Pontuação (ANEXO 4), com título do projeto e nome completo do pesquisador responsável, cujo preenchimento da pontuação é de responsabilidade da CIAPIC;
- V. cópia do Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador e dos alunos bolsistas (As informações do Currículo Lattes serão utilizadas pela CIAPIC para preenchimento do ANEXO 4);
- VI. tabela de classificação de candidatos a bolsa (ANEXO 5);
- VII. em caso de renovação de bolsa deverá, também, ser anexado o Relatório Final, na forma de **artigo científico**, com a apresentação dos resultados parciais e **ofício** justificando o pedido.

6.5. A documentação referente ao processo deverá ser entregue, em envelope lacrado, no Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (CEPEP), do UNIFOR-MG, obrigatoriamente, na data estabelecida neste Edital. O CEPEP fica localizado no Campus do UNIFOR-MG, Prédio 6, 2º pavimento, das 9 :00 às 12:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.6. No envelope, deverá constar o título completo do projeto de pesquisa e o nome completo do pesquisador responsável.

6.7. A não entrega dos documentos nas datas estabelecidas exclui automaticamente a proposta submetida da Seleção referente a este Edital.

## **7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS, DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A seleção dos projetos de pesquisa beneficiados com a concessão de bolsas de iniciação científica (PIBIC), em atendimento a esta chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas.

7.2. A avaliação do mérito científico das propostas e, posterior recomendação para execução do projeto, serão feitas por Comitê Institucional, nomeado por ato do Reitor, constituído por pesquisadores do UNIFOR-MG considerando as diferentes áreas do conhecimento (segundo classificação do CNPq).

7.2.1. Para projeto fomentados com bolsas do CNPq, as recomendações das propostas feitas pelo Comitê Institucional deverão ser endossadas pelo Comitê Externo, constituído por membros externos ao UNIFOR-MG, nomeados por ato do Reitor.

7.3. As propostas recomendadas pelo Comitê Institucional serão posteriormente avaliadas, quanto à sua viabilidade de execução, pela Diretoria Geral de Ensino e pela Diretoria de Planejamento e Finanças.

7.4. O processo de seleção dos projetos terá as seguintes etapas:

- a) Pré-seleção: de caráter eliminatório, será observado o cumprimento das exigências contidas no presente Edital, sendo eliminado o projeto que não atender os requisitos do Item 6 e seus subitens;
- b) Seleção: de caráter classificatório, de responsabilidade do Comitê Institucional do UNIFOR-MG, consiste na análise do Currículo Lattes do pesquisador responsável, nos últimos 3 (três) anos; do mérito e da relevância das propostas, com a finalidade de se obter uma classificação que será utilizada para a priorização da concessão das bolsas de iniciação científica.

7.5. As propostas serão avaliadas em notas de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final obtida através da média resultante da soma dos seguintes elementos:

- a) A pontuação dos currículos dos pesquisadores responsáveis (referente às atividades dos últimos três anos), discriminada na Planilha de Pontuação do Currículo e verificada no CV Lattes, no valor de 100 pontos;
- b) A pontuação do Projeto, totalizando 100 (cem) pontos.



7.6. Critérios adicionais poderão ser adotados pelos Comitês, considerando o coeficiente do aluno, a qualidade do projeto apresentado e outros aspectos relevantes.

7.7. No caso de empate, será considerada, em primeira instância, a maior titulação, seguida por maior número de publicações em periódicos.

7.8. Os projetos recomendados serão ordenados em uma lista de prioridade decrescente, para efeito de distribuição das bolsas disponíveis.

7.8.1 O número de propostas a ser selecionado está condicionado ao quantitativo de bolsas cedidas pelo CNPq.

7.9. O resultado final, com a distribuição das bolsas disponíveis, será divulgado no site do UNIFOR-MG, no início do segundo semestre letivo do ano vigente, salvo ocorrências que possam prejudicar o andamento do processo.

7.10. Após a divulgação dos resultados, os alunos indicados (bolsista e voluntário) deverão entregar no CEPEP, no prazo estabelecido no Item 11 deste Edital, a seguinte documentação:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovação de endereço;
- c) histórico escolar atualizado, devidamente assinado;
- d) comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) comprovante bancário do Banco do Brasil.

7.11. Na entrega da documentação, os alunos (bolsista e voluntário) deverão assinar o Termo de Compromisso do Bolsista/Voluntário; o Termo de Sigilo e Confidencialidade do Bolsista/Voluntário e a Declaração negativa de vínculo empregatício, somente para o aluno indicado a bolsa.

7.12. Não haverá pedido de reconsideração do resultado divulgado.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE DISCENTES**

8.1. O Processo de seleção simplificada é de responsabilidade do professor (pesquisador responsável) e será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. Inicialmente, com caráter eliminatório, deverá ser realizada a avaliação do desempenho acadêmico que terá valor máximo de 10 (dez) pontos sendo eliminados os candidatos que não obtiverem nota maior ou igual a seis (seis) em todas as disciplinas – a nota final de desempenho consistirá na média aritmética de todas as notas das disciplinas cursadas;

8.3. Posteriormente, de caráter classificatório, deverá ser realizada a avaliação do currículo (Plataforma Lattes) no valor de 10 (dez) pontos.

8.4 A nota final dos(as) candidatos(as) na segunda etapa do processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos seguintes quesitos:

- a) 2,5 pontos para experiência comprovada em projetos de iniciação científica como bolsista de qualquer modalidade;
- b) 2,5 pontos para experiência comprovada em projetos de iniciação científica como voluntário;
- c) 2,5 pontos para participação em eventos científicos (congressos, mostras, seminários, entre outros);
- d) 2,5 pontos para publicação de artigo em revistas científicas com, no mínimo, corpo editorial.

8.5. Para desempate, o critério será, em primeira instância, o maior rendimento escolar, de acordo com histórico escolar, seguido da maior idade.

8.6. Os(as) candidatos(as) deverão ser ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

## **9. DAS BOLSAS**

9.1 A Bolsa de Iniciação Científica é um auxílio financeiro concedido aos alunos indicados pelos professores pesquisadores, que atenderem aos termos deste Edital.

**9.2 A concessão das bolsas está condicionada à manutenção das cotas que o CNPq destina ao UNIFOR-MG.**

9.3 As cotas de bolsas disponíveis para o período serão distribuídas por projeto entre os orientadores aprovados na primeira fase, classificados em ordem decrescente de CRITÉRIO PARA PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.4 Cada professor orientador poderá ter sob sua orientação, simultaneamente, no máximo 02 (dois) bolsistas, em um mesmo projeto, desde que justificada a necessidade.

9.5. A mensalidade da Bolsa está em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq.

9.7.1. Para a modalidade FAPIC/Reitoria, o valor da bolsa será definido, anualmente, pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes do UNIFOR-MG e serão concedidas de acordo com a necessidade.

## 10. DOS COMPROMISSOS

10.1. O Orientador é responsável pelo cumprimento das normas do Programa de Iniciação Científica, disponível no link Pesquisa, Programa de Iniciação Científica, **inclusive a entrega dos relatórios parcial/final, participação na Mostra Integrada de Pesquisa e Extensão (MIPE) do UNIFOR-MG e apresentação dos relatórios finais.** O não cumprimento das normas pelo Orientador ou pelo Aluno, sob sua orientação, acarretará penalidades;

10.2. A não entrega do relatório parcial poderá implicar:

10.2.1. Para o aluno: o desligamento imediato do Programa ou, ainda, na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte.

10.2.2. Para o orientador: a perda do direito de participar do processo de seleção no edital do período seguinte.

10.3. A não entrega do relatório final e, ainda, o não cumprimento dos outros compromissos assumidos nos termos de editais dos programas institucionais de iniciação científica poderá implicar:

10.3.1. Para o aluno, a devolução do valor da bolsa, equivalente ao período de não cumprimento das obrigações, bem como a perda do direito de participar do PIC referente ao Edital seguinte, mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo desse edital.

10.3.2. Para o orientador: a perda do direito, no edital do período seguinte, de participar do processo de seleção.

## 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições	22/05/2019 a 17/06/2019
Julgamento pelo Comitê Interno/Externo	19 a 20/06/2019
Submissão dos relatórios finais (artigos) dos projetos com solicitação de prorrogação.	04 a 15/07/2019
Resultado Final da Seleção	Até 29/07/2019
Entrega de documentação complementar dos alunos bolsista(s) e voluntário(s)	Até às 12 horas do dia 06/08/2019
Implementação das bolsas fomentadas pela FAPEMIG	Até 10/08/2019

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Este edital será divulgado na íntegra na página eletrônica do UNIFOR-MG. A data limite para impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por meio de documento protocolizado na Reitoria, dirigido à Diretora Geral de Ensino do UNIFOR-MG.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A não entrega de qualquer documentação, conforme o previsto neste Edital, implicará em indeferimento do projeto.

12.4. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador por motivo de licença, o orientador deverá cientificar o CEPEP, que providenciará a substituição, observando a área de atuação do substituto para o bom andamento das atividades.

12.4.1. Caso o CEPEP não encontre professor em condições de substituir o orientador desligado, o projeto poderá ser cancelado pelo CEPEP, sendo o aluno desligado do PIC, sem a necessidade de devolução das bolsas já recebidas.

12.5. É vedada a coorientação remunerada.

12.6. Os direitos relativos à propriedade intelectual (direitos autorais, de propriedade industrial, softwares ou quaisquer outros) porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG serão objeto de proteção, nos moldes das leis aplicáveis, tendo como cotitular o Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, juntamente com o autor/Inventor, respeitadas, ainda, as proporções dos recursos porventura alocados pelas instituições envolvidas em cada projeto desenvolvido.

12.7. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (royalties), auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.

12.8. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento de projetos submetidos para este Edital são de propriedade do UNIFOR-MG.

12.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do UNIFOR-MG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral de Ensino (D.G.E.), em conjunto com a Coordenação do Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (CEPEP), do Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG) com base no Regulamento Interno do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Formiga (PIC/UNIFOR-MG).

Formiga, 22 de maio de 2019



Marco Antonio de Sousa Leão  
Reitor

**EDITAL Nº 20/2019**  
**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO**

PROJETO NOVO

RENOVAÇÃO

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Título do Projeto**

**Grande área do conhecimento**

**Área do conhecimento**

(vide Tabela CNPq: <http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>)

**Linha de Pesquisa de vínculo do projeto (vide anexo 5 do presente edital)**

- Inovação, tecnologia e desenvolvimento regional  
 Sociedade, Educação e Formação Humana  
 Desenvolvimento sustentável e sociobiodiversidade  
 Promoção, prevenção e intervenção em saúde

**Nome completo do pesquisador responsável**

**Titulação do pesquisador responsável**

**Curso de vínculo do pesquisador responsável**

**E-mail pesquisador responsável**

**Telefone fixo do pesquisador responsável**

**Telefone celular do pesquisador responsável**

**Aluno(s) Bolsista(s) indicado(s) – curso de vínculo (no máximo 02)**

**Aluno(s) Voluntário(s) indicado(s) – curso de vínculo (no máximo 02)**

**Link para acesso do CV (Plataforma Lattes) da equipe (pesquisador responsável e aluno pesquisador – bolsista e voluntário)**



**DETALHAMENTO DO PROJETO**

**RESUMO**

**PALAVRAS-CHAVE**

**INTRODUÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETIVOS**

**METODOLOGIA DETALHADA**

**REFERÊNCIAS**

**CRONOGRAMA**

Nº	DESCRIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
	(Inserir Linhas se necessário)												
	Elaboração do Resumo e Relatório Final (atividade obrigatória)											X	
	Preparação da Apresentação de trabalhos na MIPE (atividade obrigatória)					X							
	Apresentação de trabalhos na MIPE						X						
	Entrega do relatório final de projeto e de bolsista												X

**ORÇAMENTO (ORÇAMENTOS SEM DETALHAMENTO IMPLICARÁ NA NÃO ANÁLISE DO PROJETO)**

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				

\* No campo DESCRIÇÃO, deve-se diferenciar o tipo de material, a saber: material permanente; material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas de transporte e hospedagem para atividades, em campo, diretamente ligadas a pesquisa; bolsas de Iniciação Científica (valor de R\$400,00 por bolsista); material bibliográfico; serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Além disso, deve-se descrever claramente o item e fornecer o máximo de especificação como marca, modelo, cor, espessura, tamanho, etc. A descrição ideal é aquela que consegue detalhar o material de forma a garantir uma aquisição de qualidade, sem direcionar a determinada marca, ou ainda impedir a ampla participação de fornecedores.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004  
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO verdadeiras as informações prestadas e estou ciente de que a omissão ou declaração falsa configura-se "crime de falsidade ideológica" e que terei que informar ao CEPEP/UNIFOR-MG sobre mudanças de endereço, responsabilidade profissional, contratual e outras que ocorrerem.

Estou, também, ciente dos compromissos implicados nesta solicitação e me comprometo a prestar contas dos resultados, conforme Regulamento Interno do Programa de Iniciação Científica (PIC), do Centro Universitário de Formiga.

Formiga, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Prof. (nome)



**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Nome do Orientador:

Atenção: PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CIAPIC

<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL</b>			
<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
1	1 - Aprovação de projeto de pesquisa por órgão de fomento externo no qual o candidato é autor ou coordenador do projeto (não cumulativo com o item 2)	2,5/projeto (pontuação máxima 5 pontos)	
2	2 - Participação em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa apoiado por órgão de fomento ou pelo UNIFOR-MG	2,5/projeto (pontuação máxima 10 pontos)	
3	3 Autoria de livro ou patentes requeridas	5/livro (pontuação máxima 5 pontos)	
4	4 Autoria de capítulo catalogado com ISBN	5/capítulo (pontuação máxima 10 pontos)	
5	5 Artigo completo publicado em periódico internacional	5/trabalho (pontuação máxima 10 pontos)	
6	5 Artigo completo publicado em periódico nacional	2,5/trabalho (pontuação máxima 15 pontos)	
7	5 Artigo completo publicado na Revista científica: Conexão ciência	5/trabalho (pontuação máxima 15 pontos)	
8	6 Resumo simples ou expandido publicado em evento (congresso e simpósio)	5/trabalho (pontuação máxima 10 pontos)	
9	7 Orientação concluída de bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Júnior (PIBIC/BIC JR)	2/bolsista (pontuação máxima 10 pontos)	
10	8 Orientação concluída de Trabalho de conclusão de curso(TCC) e de cursos de especialização	2,5/orientação (pontuação máxima 10 pontos)	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

**EDITAL Nº 20/2019**

**ANEXO 2**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, professor(a) do  
\_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, pesquisador(a) responsável pela  
pesquisa \_\_\_\_\_, intitulada  
" \_\_\_\_\_", na categoria de

\_\_\_\_\_, Iniciação Científica, me comprometo a:

- zelar pela privacidade e pelo sigilo das informações que serão obtidas e utilizadas no desenvolvimento da presente pesquisa;
- utilizar os materiais e as informações obtidas no desenvolvimento deste trabalho apenas para fins de pesquisa e para atingir seus objetivo(s);
- zelar pelos materiais e dados obtidos ao final da pesquisa os quais serão arquivados sob a responsabilidade do Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância;
- tornar público os resultados da pesquisa (quer sejam favoráveis ou não) em periódicos científicos e/ou em encontros, respeitando sempre a privacidade e os direitos individuais dos sujeitos da pesquisa, não havendo qualquer acordo restritivo à divulgação;
- comunicar ao CEPH/UNIFOR-MG ou a CEUA/UNIFOR-MG da suspensão ou do encerramento da pesquisa, por meio de relatório apresentado anualmente ou na ocasião da interrupção da pesquisa;
- constar, obrigatoriamente, em toda divulgação ou publicação de trabalhos técnicos e ou científicos resultantes da pesquisa deste projeto, o nome do Centro Universitário de Formiga e, de qualquer outra fonte de financiamento;
- cumprir o prazo de execução estipulado segundo cronograma apresentado no Projeto de Pesquisa aprovado, com início em 01/08/2019 e término previsto para 31/07/2020;
- informar à Coordenação do Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – CEPEP, caso algum aluno sob sua orientação não esteja cumprindo, por qualquer motivo, as tarefas a ele designadas no seu plano de trabalho;
- reportar, ao CEPEP, qualquer ocorrência de acidente nos laboratórios e/ou na Instituição, durante o período de atividades dos projetos de pesquisa com registro de data, horário, local, aluno/professor envolvido, tipo de acidente, providências tomadas para o pronto atendimento;
- enviar nos prazos estabelecidos pelo Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (CEPEP) do Centro Universitário de Formiga, os relatórios (semestral e final) conforme modelos definidos pelo CEPEP no site Institucional;
- responsabilizar-me pelo acompanhamento do plano de trabalho dos alunos, bolsistas e voluntários, inclusive na confecção dos relatórios (parcial/final).

Formiga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Prof(a).



**EDITAL Nº 20/2019**  
**ANEXO 3**  
**PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE**

**Bolsista/Voluntário**

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:**

**PROJETO VINCULADO:**

**ORIENTADOR(A):**

**MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO(A) DOCENTE(A):**

**Bolsista**

**Voluntário**

**PERÍODO:**

**1. JUSTIFICATIVA**

**2. OBJETIVO(S)**

**3. METODOLOGIA**

**4. CRONOGRAMA**

01/03/2019 – 28/02/2020												
Atividades	2019										2020	
	Mar.	Abr.	Mai o	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.

OBS.: Se for necessário, inserir mais linhas.

**8. REFERÊNCIAS**

Formiga, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME COORDENADOR(A):

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE**

O PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE (PTD) deverá ser dimensionado para um ano de bolsa, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo discente, na forma de Relatórios Parcial e Final, e apresentação, por ocasião da Mostra Integrada de Pesquisa e Extensão (MIPE) do UNIFOR-MG.

O PTD, com até 2 (duas) páginas, seguirá o modelo disponibilizado no anexo o site do UNIFOR. As orientações para o preenchimento do mesmo, são descritas a seguir:

- 1) O item JUSTIFICATIVA deverá ressaltar a importância do projeto e a contribuição do trabalho do aluno bolsista.
- 2) O item OBJETIVOS, será utilizado para indicar, de forma clara e concisa, o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) com o trabalho de pesquisa, articulados com a justificativa.
- 3) Na METODOLOGIA serão indicadas as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno-bolsista seguindo a orientação de Metas/Ações/Resultados Esperados; e descrever a metodologia que vai ser utilizada no trabalho, abordando as técnicas e a forma de análise dos resultados a cargo do aluno-bolsista sob a supervisão do orientador. Na metodologia, ainda, deverá ser incluída a forma de treinamento do discente para participação no projeto.
- 4) O item CRONOGRAMA deverá detalhar as atividades de IC em um cronograma relativo ao período de 01/08/2019 a 31/07/2020. Especificar as previsões para as datas de início e fim de cada atividade. No cronograma deverá conter, ainda, o período em que os resultados do projeto serão divulgados, na forma de artigo científico.
- 5) No item REFERÊNCIAS deverão ser referenciadas as obras citadas neste PTD, seguindo as normas da ABNT.

Planeje, por exemplo, a leitura de textos básicos, discussão de trabalhos científicos, seminários, participações em eventos e outras atividades que considere importantes para a formação do bolsista.

É desejável que o Plano de Trabalho inclua a previsão de texto científico apresentando os resultados do trabalho para posterior envio a uma revista especializada.

Exemplos de atividades previstas para o bolsista:

- Coleta de dados: (especificar o local e o tempo de duração)
- Participação de Encontros Científicos
- Participação na Mostra de Pesquisa e Extensão (MIPE)
- Preparação do Relatório Parcial, com detalhamento do método
- Preparação do Relatório Final, preferencialmente incluindo o texto científico no formato exigido para publicação por revistas especializadas.

No caso de um mesmo projeto envolver a indicação de mais de um bolsista, deverá ser apresentado, no mesmo PTD, o Plano Individual de Atividades de Pesquisa para cada bolsista, destacando-se, obrigatoriamente, as diferenças nas atividades a serem atribuídas a cada um deles, sob pena de se anular uma ou mais solicitações.

Não é necessário anexar, para entrega, estas orientações.

**EDITAL Nº 20/2019**

**ANEXO 4**

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA**

Colocação	Nome completo	N1	N2	NFinal
1º				
2º				
3º				
4º				

Orientações para preenchimento da Tabela.

**N1** – média aritmética de todas as notas das disciplinas cursadas e finalizadas até a submissão do projeto

**N2** – Somatório simples dos seguintes quesitos, conforme informações do currículo (Plataforma Lattes) do candidato:

a) 2,5 pontos para experiência comprovada em projetos de iniciação científica como bolsista de qualquer modalidade;

b) 2,5 pontos para experiência comprovada em projetos de iniciação científica como voluntário;

c) 2,5 pontos para participação em eventos científicos (congressos, mostras, seminários, entre outros);

d) 2,5 pontos para publicação de artigo em revistas científicas com, no mínimo, corpo editorial.

**NFinal** – média aritmética das notas N1 e N2

Formiga, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome Assinatura do Professor

**ANEXO 5**

**LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA**

**Inovação, tecnologia e desenvolvimento regional**

Investiga, utilizando métodos de análise e diagnóstico, o impacto tecnológico e de novos padrões de atividades de trabalho na sociedade e no meio ambiente, desde a ergonomia do ambiente de trabalho e o design do produto até a organização, projeto e desenvolvimento do produto final, as possibilidades de reduzir os impactos negativos ao homem e ao meio, tendo como objetivo a procura de uma maior racionalidade no uso da tecnologia; o campo de análise sobre as condições institucionais, empresariais e individuais para a geração de tecnologias, em que a inovação, a criatividade e o empreendedorismo são temas centrais.

**Sociedade, Educação e Formação Humana**

Investiga os processos educativos de formação humana com foco na construção das identidades, na produção de conhecimento e na socialização dos sujeitos, sob a perspectiva da diferença e da subjetividade; a produção, circulação e recepção da cultura, da memória, da experiência e suas implicações na constituição do currículo, dos saberes e das práticas educacionais em diferentes espaços, tempos e instituições; a construção de perspectivas teórico-metodológicas de caráter interdisciplinar, a partir de abordagens das ciências humanas e sociais, incidindo sobre temáticas e objetos associados à formação humana.

**Desenvolvimento sustentável e sociobiodiversidade**

Investiga o desenvolvimento de estratégias produtivas mais adaptadas sociotecnicamente ao ambiente natural e recursos naturais, as diferentes relações sociais e de adequação sociotécnica das agriculturas; possibilidades de gestão sustentável da água, solo e floresta por meio de empreendimentos econômicos solidários (cadeias, arranjos, redes territoriais) para o uso de produtos e serviços da biodiversidade; formulação de tecnologias voltadas para o enfrentamento das questões que ocupam as agendas nacionais e internacionais sobre a conservação e o uso racional dos recursos naturais quanto a produção de conhecimento acerca das dinâmicas e das estratégias sociais no trato com a natureza; a evolução do pensamento sustentável; os conflitos ecossocioeconômicos e políticas/estratégias para o desenvolvimento sustentável; a qualidade de vida; a responsabilidade social, ética e cultural, a valoração e tendências econômicas da questão ambiental; o sistema e gestão ambiental; a educação ambiental e os estudos de impacto ambiental e legislação ambiental.

**Promoção, prevenção e intervenção em saúde**

Investiga a prevenção e a detecção de alterações e distúrbios da linguagem e de agravos ao desenvolvimento humano decorrentes e/ou associados a deficiências sensoriais em relação aos procedimentos de triagem, avaliação e diagnóstico; a promoção da saúde referentes ao bem-estar, qualidade de vida e educação em saúde; os agravos à saúde, a avaliação do desempenho humano, o uso de recursos, a reabilitação, o desenho universal, a qualidade de vida e a autonomia pessoal na realização das tarefas básicas, atividades escolares, profissionais e de lazer; processo saúde-doença e suas relações com as correspondentes políticas públicas, com o ambiente, com a atenção à saúde e com a participação social; análise do discurso e das práticas em torno da promoção da saúde; e elaboração de perspectivas próprias que se traduzam em estratégias de estudo de situações de saúde; elaboração de intervenções e construção de metodologias de avaliação.

